



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 559/2016



Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit financeiro ao orçamento programa 2016, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Recurso do SUS ação INCENTIVO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA - IAMAB e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento de 2016, Lei Municipal n. 550/2015 de 15/12/2015, destinado a atender ao Recurso do SUS ação INCENTIVO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA - IAMAB, no valor de R\$ 39.876,72 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis mil reais, e setenta e dois centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 005 – Departamento Atenção Básica.

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0019 – Gestão dos Recursos do SUS

Projeto/Ativid: 2.027 – Manut. Encargos Dpto. Atenção Básica

Despesa: Cod. 240 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 39.876,72

Fonte Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos dos SUS

0.1.94.000000 – Remuneração Depósitos bancários

Funcional Program.: 10.301.0019.2.027

Valor: R\$ 39.876,72 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis mil reais, e setenta e dois centavos)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos transferidos pelo SUS através do programa INCENTIVO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA - IAMAB acumulados dos exercícios de 2012 a 2015.

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 526/2015 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 14 de março de 2016.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br